

tário o Sr. MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, portador do CPF nº 508.677.412-87 e RG nº 0286753 SSP/AC, neste instrumento denominado LOCADOR, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:**

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 127/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 6 (seis) meses conforme contrato datado de 18 de junho de 2018 e o termino em 18 de junho de 2019, prolongando-se o prazo até 17 de dezembro de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC, 18 de junho de 2020.

Assinam: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA pela Secretaria Municipal de Educação – LOCADOR e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, pela M D Construções EIRELI – LOCATÁRIO.

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº106 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor CLEOMAR PORTELA EDUINO, Secretário de Educação de Epitaciolândia, portador do RG nº262598 SSP/AC, CPF nº435.238382-15, para que o mesmo participe de uma Reunião Presencial, para deliberações aprovadas na reunião do Fórum Estadual realizada no dia 03/08/2020, que ocorre no dia 14 de agosto de 2020, em Rio Branco Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 14 de agosto de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº107 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor CLEOMAR PORTELA EDUINO, Secretário de Educação de Epitaciolândia, portador do RG nº262598 SSP/AC, CPF nº435.238382-15, pôr o mesmo ter participado da 1ª Reunião Extraordinária 2020, sobre o possível retorno as aulas presenciais, que aconteceu no dia 03/08/2020, em Rio Branco Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 14 de agosto de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 108 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor ÁLEX BRUNO CASTRO RIBEIRO, Assistente Social, portador do CPF nº 030.860.012-67 e RG:1083169, por mesmo ter se deslocando a cidade Rio Branco. Finalidade: Acompanhamento do traslado dos pacientes atendidos pelo programa CAPS, para consulta no HOSMAC, em Rio Branco-Ac no dia 13 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 14 de agosto de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

### EDITAL Nº 020/2020

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, à todos os interessados que no prazo de 3 (três) dias úteis iniciando na data de 10, 11 e 14 de setembro de 2020, no período de 08:00hrs à 12:00 hrs, nos termos da Lei nº 414 de 01 de setembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vaga, para a contratação emergencial junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Em atenção à necessidade de profissional voltada à área de farmácia com intuito de dar continuidade no atendimento da saúde básica de Epitaciolândia. Além do mais, o disposto no art. 196 da Constituição Federal assegura a saúde como um direito de todos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1 – NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO  
1.1 – Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 – Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício na área da saúde essencial para atender o município.

QUADRO DEMONSTRATIVO				
Cargo	Remuneração	Carga Horária	Vaga Imediata	Total de Vagas de C. R
Farmacêutico	4.140,00	40 horas semanais OU	1	4
Farmacêutico	2.070,00	20 horas semanais	2	-

1.3 – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 – A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 – Será de inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

### 2 – REGIME JURÍDICO

2.1 – Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

### 3 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – São requisitos gerais para a inscrição:

3.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

3.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

3.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

3.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

3.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

3.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial, bem como registro no conselho profissional da categoria.

### 4 – INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário e período indicado neste edital.

4.2 – Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

- 4.3 – O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 4.4 – Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 4.5 – Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 4.6 – Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 4.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 4.8 - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;
- 4.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 4.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.
- 4.11 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;
- 4.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.
- 5 – SELEÇÃO
- 5.1 - A seleção será realizada através de análise curricular.
- 6 – VALIDADE
- 6.1 – O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme necessidade do Município, até o limite de 02 (dois) anos previsto no atual Regime Jurídico dos Servidores.
- 6.2 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 7 – DIVULGAÇÃO
- 7.1 – A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município. Epitaciolândia – Acre, 08 de setembro de 2020.

João Sebastião Flores da Silva  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 112/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Ricardo da S. Souza - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Ricardo da Silva Souza, Sócio Administrador.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 112/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Ricardo da S. Souza - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Ricardo da Silva Souza, Sócio Administrador.

## FEIJÓ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa VITÓRIA FRUITY INDUSTRIA, COMER-

CIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 29.380.030/0001-52, denominada CONTRATADA.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação de vigência do Contrato de (Cessão de uso, a título oneroso, de um imóvel, medindo 234,40M2 (Duzentos e trinta e quatro vírgula quarenta metros quadrados) e equipamentos) Nº 006/2018 a partir de 27/12/2019 até 31/12/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
ANDERSON MARTINS NASCIMENTO  
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE Nº 006/2020

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 025/2020 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto no Edital convite Nº 006/2020, em favor da empresa A. C. NASCIMENTO – CNPJ: 36.178.547/0001-29 venceu os itens 01 a 21 pelo critério de menor preço global por item. Publique-se. Feijó-Acre, 26 de Agosto de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito Municipal

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS/ AC.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Setembro de 2020, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 121 de 09 de setembro de 1999 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993– Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando, a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; Considerando a Portaria MDS nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS; Considerando a Lei complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social do Estado do Acre e dá outras providências; Considerando a Resolução CIB/AC Nº 01, de 28 de julho de 2020, que pactuar o aporte financeiro aos municípios do estado do Acre, na modalidade convênio com recursos oriundos da LC 173, com previsão de valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser utilizado para fortalecimento da execução da política de assistência social no contexto da pandemia por COVID 19, de acordo com termo de aceite enviado aos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR Aprova o Termo de Aceite Situação de Calamidade por Covid-19 Lei Complementar 173/2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Município, de Mâncio Lima, 04 de Setembro de 2020.

Valderlene Gomes Nascimento  
Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social  
Decreto Nº 97/2020